

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Cáceres

Rua General Osório, Esq. c/ Coronel José Dulce, s/nº - CEP: 78200-000
Fone: (65) 3223-1707 - Fax: 3223-6862 - Cáceres - MT

Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

INTERESSADOS VEREADORES: Rosinei Neves da Silva - PV e

Domingos Oliveira dos Santos - PSB.

ASSUNTO - Projeto de Lei nº 19, de 27 de abril de 2017. "Institui a Semana Municipal para Prevenção, Conscientização e Apoio aos Portadores de Câncer e dá outras providências".

PROTOCOLO Nº 319/2017. DATA DA ENTRADA: 05/05/2017.

DATA DA APROVAÇÃO: 29/05/2017.

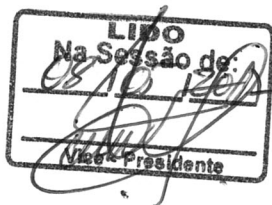
LIDO
NA SESSÃO DE 06/05/2017
Vice-Presidente

APROVADO / 1º TURNO
SALA DAS SESSÕES: 29/05/2017
Vice-Presidente

APROVADO / 2º TURNO
SALA DAS SESSÕES: ____/____/____
Vice-Presidente

DATA	COMISSÕES	ENCAMINHEI AUTÓGRAFO OFÍCIO 480/2017 30/05/2017 DIRETOR GERAL
	☒ Constituição, Justiça, Trabalho e Redação	
	☐ Economia, Finanças e Planejamento	
	☒ Saúde, Higiene e Promoção Social	
	☐ Educação, Desportos, Cultura e Turismo	
	☐ Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas	
	☐ Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente	
	☐ Fiscalização e Controle	
	☐ Especial	
	☐ Mista	

OBSERVAÇÕES: LEI Nº 2.582 (de 2582) de 02 de junho de 2017



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROTOCOLO	CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES Em <u>05/05/2017</u> Horas <u>11:05</u> Sobnº <u>319</u> Ass. <u>Ma B. R.</u> Protocolo Interno	☒ Projeto de lei	Nº _____
		☐ Projeto Decreto Legislativo	
		☐ Projeto de Resolução	
		☐ Requerimento	
		☐ Indicação	
		☐ Moção	
		☐ Emenda	
AUTORES: Rosinei Neves da Silva – PV E Ver. Domingos Oliveira dos Santos			
<u>LIDO</u> ____/____/____	<u>APROVADO 1º TURNO</u> ____/____/____	<u>APROVADO 2º TURNO</u> ____/____/____	☒ APROVADO ☐ REJEITADO Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 019 DE 27 DE ABRIL DE 2017.

“Institui a Semana Municipal para Prevenção, Conscientização e Apoio aos Portadores de Câncer e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas prerrogativas, previstas no artigo 74, IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a
Câmara Municipal de Cáceres – MT aprovou e eu sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cáceres, a
semana para Prevenção, Conscientização e Apoio aos Portadores de Câncer, a ser realizado
anualmente, nos dias 06 a 08 do mês de outubro, no Município de Cáceres.

§ 1º O dia que trata o “caput” deste artigo terá por finalidade precípua a realização de
eventos diversos, dirigidos e orientados pela Secretaria Municipal de Saúde, como palestras
informativas, fórum de debates, apresentação de trabalhos de pesquisa, entrevistas e outros assuntos
relacionados ao câncer, objetivando:

I - alertar ou mobilizar a sociedade cacerense quanto à necessidade de se prevenir e
diagnosticar precocemente o câncer em suas várias modalidades;

3

1



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

II - promover a conscientização sobre a existência de exames de prevenção, diagnóstico e tratamentos avançados e seguros;

III - fortalecer e estreitar o relacionamento junto às instituições e associações que visem ao combate ao câncer, assim como à imprensa e à opinião pública;

IV - sensibilizar os veículos de informação e através deles disseminar informações sobre a doença à população cacerense.

§ 2º Para a realização dos eventos mencionados no § 1º deste artigo, a Secretaria Municipal de Saúde poderá desenvolver ações conjuntas com outros Órgãos Municipais, podendo, inclusive, buscar a colaboração de instituições públicas da esfera estadual, federal e entidades não governamentais, bem como dos profissionais atuantes no Sistema Único de Saúde (SUS), e ainda poderá trazer pacientes atendidos pela rede municipal, seus familiares, docentes e discentes que atuam em áreas vinculadas ao tratamento desta doença.

Art. 2º Durante o Dia Municipal para Prevenção, Conscientização e Apoio aos Portadores de Câncer, poderá ser feito o uso dos veículos de divulgação, para o fornecimento de informações sobre as formas de prevenção, exames, tratamentos disponíveis nas Unidades do Sistema Único de saúde (SUS) voltadas ao atendimento dos portadores dessa enfermidade, bem como medicamentos de fornecimento gratuito pelo Município de Cáceres.

Art. 3º Outras questões não tratadas nesta lei, poderão ser previstas e regulamentadas em Regulamento próprio, tudo para garantir a efetiva aplicação da presente norma.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2017.

Rosinei Neryes da Silva – PV
Vereador

Domingos Oliveira dos Santos- PSB
Vereador



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

É de conhecimento público que o Câncer é hoje, a segunda causa de morte no mundo, e, segundo a OMS à partir de 2020 será a PRIMEIRA.

Sabemos que, segundo estudos médicos, o diagnóstico precoce e a prevenção são as maneiras mais eficazes de se diminuir as taxas de mortalidade.

Como exemplo, citamos o Câncer de Mama, que estatísticas do INCA mostram que 70% dos casos são diagnosticados em estádios avançados, onde as chances de cura são menores que 30%.

Outras doenças com alta incidência entre as neoplasias malignas, podemos citar o Câncer de Pele Não-Melanoma (o mais frequente), o Câncer de Colo de Útero, de Boca e o de Próstata.

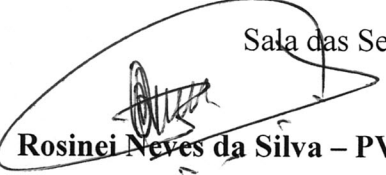
Posso citar como exemplo, o trabalho que vem sendo desenvolvido no Projeto ENTRE LAÇOS E ABRAÇOS, de autoria do Dr. Eduardo Marques Lima, médico oncologista, que criou nesta cidade de Cáceres e região, no ano de 2015, uma forma de levar o atendimento especializado de Prevenção do Câncer a toda população de que dele necessita.

Passados mais de um ano, segundo dados apresentados pelo referido profissional, foram feitas mais de 3.000 atendimentos e palestras para mais de 5.000 pessoas em Cáceres, na zona urbana e rural e também em outros municípios, como Mirassol D'Oeste, Comodoro, Nova Lacerda, entre outros, levando assim informação e atendimento à população menos favorecida.

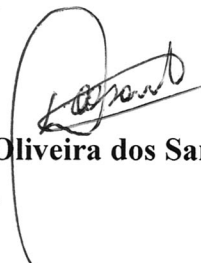
Assim, o presente projeto de lei, tem o propósito de trazer a população, a divulgação da importância da Prevenção do Câncer, com atendimentos e orientações de prevenção do Câncer de Boca, Pele, Mama, Colo Uterino e Próstata.

Assim, foram previstos mecanismos necessários para o desenvolvimento e implementação do referido projeto, razão pela qual conto com a aprovação dos nobres pares.

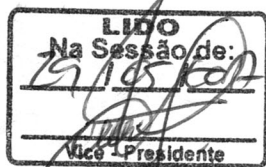
Sala das Sessões, 27 de abril de 2017.


Rosinei Neves da Silva – PV

Vereador


Domingos Oliveira dos Santos -PSB

Vereador



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, TRABALHO E REDAÇÃO

Parecer nº 137/2017.

Referência: Processo nº 319/2017.

Assunto: Projeto de Lei nº 19, de 27 de abril de 2017.

Interessado (a): Ver. Rosinei Neves da Silva – PV e Domingos Oliveira dos Santos - PSB

Assinado por: Ver. Rosinei Neves da Silva – PV e Domingos Oliveira dos Santos - PSB

I - RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 19, de 27 de abril de 2017, institui a Semana Municipal para Prevenção, Conscientização e Apoio aos Portadores de Câncer e dá outras providências.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR:

O projeto de lei acima ementado institui, anualmente, de 06 a 08 de outubro, a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Apoio aos Portadores de Câncer.

O Município, segundo a proposição, poderá desenvolver campanhas informativas e disponibilizar a rede hospitalar conveniada ao Sistema Único de Saúde para que, durante esta semana, sejam efetuados todos os procedimentos necessários para divulgação de informações sobre a prevenção e o combate ao câncer em suas variadas formas.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Na justificação do projeto sob análise, os Autores mencionam que o Câncer é hoje, a segunda causa de morte no mundo, e segundo a Organização Mundial de Saúde, à partir de 2020 será a primeira.

O artigo 157, da Lei Orgânica Municipal prevê que a Saúde é um direito de todos os munícipes, e dever dos poderes públicos assegurados mediante política socioeconômica que vise a eliminação dos riscos de doença e outro agravos, e o acesso universal e igualitário às ações de serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Sabemos que as campanhas informativas que o Ministério da Saúde realiza todos os anos em relação aos cânceres em geral não são suficientes. No entanto, diante da magnitude do grande número de mortes que ele provoca, além da facilidade em preveni-lo, necessário que esta ocorrência receba atenção especial, concentrada na semana proposta.

Este Relator está plenamente convencido de que uma semana específica, direcionada à prevenção, diagnóstico precoce àqueles que precisam de um tratamento do câncer, será um auxílio inestimável para reforçar os programas de saúde já em andamento.

Esta será uma maneira de incentivar, homens, mulheres e crianças para aderirem à prevenção deste agravo, e para conscientizá-las da importância de fazer os exames necessários.

Realmente, o câncer vem matando milhares de pessoas por ano. Estas mortes são lamentáveis, uma vez que, como diz os Autores, o exame periódico é um procedimento muito simples e que permite detectar anormalidades muito precocemente e evitar a evolução do mal.

Acreditamos que as autoridades sanitárias encontrarão, diante deste estímulo, formas ideais para executar estas ações com eficiência e eficácia, conforme já vem sendo desenvolvido pelo Projeto Entre Laços e Abraços, de autoria do diligente e respeitável



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

médico Oncologista Dr. Eduardo Marques Lima, que vem prestando relevantes serviços aos cidadãos cacerenses, bem como a pessoas de outros municípios da região.

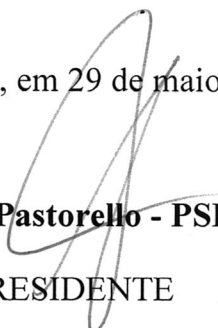
Baseando nos fundamentos acima citados, voto pela **constitucionalidade e legalidade** do Projeto de Lei nº 19, de 27 de abril de 2017.

III - DECISÃO DA COMISSÃO

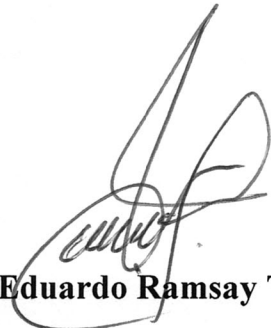
A comissão de Constituição e Justiça, Trabalho e Redação acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela **Constitucionalidade e Legalidade** do Projeto de Lei nº 19, de 27 de abril de 2017.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

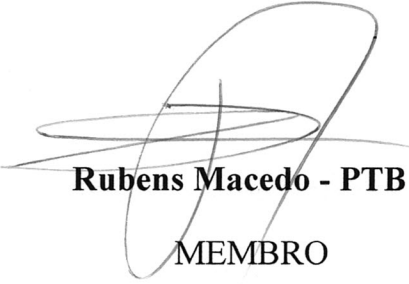
Sala das Sessões, em 29 de maio de 2017.


Cézare Pastorello - PSDB

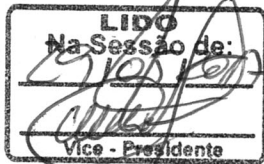
PRESIDENTE


José Eduardo Ramsay Torres - PSC

RELATOR


Rubens Macedo - PTB

MEMBRO



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**



COMISSÃO DE SAÚDE, HIGIENE E PROMOÇÃO SOCIAL

Parecer nº 138/2017

Referência: Processo nº 319/2017.

Assunto: Projeto de Lei nº 19, de 27 de abril de 2017.

Interessado (a): Ver. Rosinei Neves da Silva – PV e Domingos Oliveira dos Santos - PSB

Assinado por: Ver. Rosinei Neves da Silva – PV e Domingos Oliveira dos Santos - PSB

I - RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 19, de 27 de abril de 2017, institui a Semana Municipal para Prevenção, Conscientização e Apoio aos Portadores de Câncer e dá outras providências.

Este é o Relatório.

II - DO VOTO DO RELATOR:

A proposição ora sob apreciação, de autoria dos nobres Vereadores Rosinei Neves da Silva – PV e Domingos Oliveira dos Santos - PSB, demonstra suas sensibilidades para os graves problemas de saúde dos munícipes cacerenses.

8



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Procuram oferecer uma contribuição para combater o câncer, cujo aumento é causado as vezes pela falta de informação e também pela baixa consciência sobre a doença que é considerada umas das que mais causam mortes no mundo.

Não são poucos os males responsáveis por mortes que poderiam ser evitadas, caso as medidas preventivas elementares fossem tomadas.

Todavia, a grande maioria das pessoas ou desconhecem a importância e a simplicidade dos exames ou, por descuido ou preconceito, não realizam os exames rotineiros indispensáveis.

Nessas circunstâncias, torna-se muito oportuna a instituição de uma Semana para buscar os objetivos traçados no artigo 1º, do projeto de lei em estudo, que se constituirá em um momento fundamental para mobilizar e conscientizar os cidadãos cacerenses sobre esse sério problema de saúde que afeta milhares de brasileiros e brasileiras.

Assim sendo, voto pela **Aprovação** do Projeto de Lei nº 19, de 27 de abril de 2017.

III - DECISÃO DA COMISSÃO

A comissão de Saúde, Higiene e Promoção Social, acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela **Aprovação** do Projeto de Lei nº 19, de 27 de abril de 2017.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

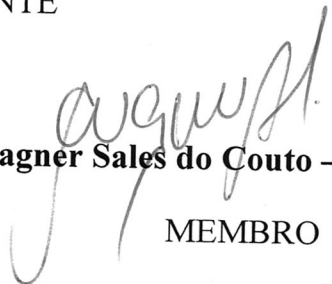
Sala das Sessões, em 29 de maio de 2017.


Valdeniria Dutra Ferreira - PSDB

PRESIDENTE


Jeronimo Gonçalves Pereira - PSB

RELATOR


Wagner Sales do Couto – Barone - PTN

MEMBRO

TARIA, ORIENTAÇÃO, INFORMAÇÕES, SEGURANÇA E SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA ATUAR NO AEROPORTO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS. Data da sessão pública: 22/06/2017 às 08 horas 30 minutos (horário local). **Edital e demais informações** no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX. 66.3402.2000 – Ramal – 2045. Danilson Pereira Brito (Pregoeiro) e equipe de apoio, 05/06/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 32-2017 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Objeto: Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA** (materiais de consumo e materiais permanente), a fim de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, conforme especificação contidas no Termo de Referência no anexo I.

Considerando que houve Retificação do Edital, fica esse processo SUSPENSO até que seja publicado uma nova data de abertura e prosseguimento.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas n° 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 05 de junho de 2017.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria n° 559 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA LEI N° 2.582 DE 02 DE JUNHO DE 2017

“Institui a Semana Municipal Para Prevenção Conscientização e Apoio aos Portadores de Câncer e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22, 25, todos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono.

Artigo. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cáceres, a semana para Prevenção, Conscientização e Apoio aos Portadores de Câncer, a ser realizado anualmente, nos dias 06 a 08 do mês de outubro, no Município de Cáceres.

§ 1º O dia que trata o “caput” deste artigo terá por finalidade precípua a realização de eventos diversos, dirigidos e orientados pela Secretaria Municipal de Saúde, como palestras informativas, fórum de debates, apresentação de trabalhos de pesquisa, entrevistas e outros assuntos relacionados ao câncer, objetivando:

I – alertar ou mobilizar a sociedade cacerense quanto à necessidade de se prevenir e diagnosticar precocemente o câncer em suas várias modalidades;

II – promover a conscientização sobre a existência de exames de prevenção diagnóstico e tratamentos avançados e seguros;

III – fortalecer e estreitar o relacionamento junto às instituições e associações que visem ao combate ao câncer, assim como à imprensa e à opinião pública;

IV – sensibilizar os veículos de informação e através deles disseminar informações sobre a doença à população cacerense.

§ 2º Para a realização dos eventos mencionados no § 1º deste artigo, a Secretaria Municipal de Saúde poderá desenvolver ações conjuntas com outros Órgãos Municipais, podendo, inclusive, buscar a colaboração de instituições públicas da esfera estadual, federal e entidades não governamentais, bem como de profissionais atuantes no Sistema Único de Saúde (SUS), e ainda poderá trazer pacientes atendidos pela rede municipal, seus familiares, docentes e discentes que atuem em áreas vinculadas ao tratamento desta doença.

Artigo. 2º Durante o Dia Municipal para Prevenção, Conscientização e Apoio aos Portadores de Câncer, poderá ser feito o uso dos veículos de divulgação, para o fornecimento de informações sobre as formas de prevenção, exames, tratamentos disponíveis nas Unidades do Sistema Único de Saúde (SUS) voltadas ao atendimento dos portadores dessa enfermidade, bem como medicamentos de fornecimento gratuito pelo Município de Cáceres.

Artigo. 3º Outras questões não tratadas nesta lei, poderão ser previstas e regulamentadas em Regulamento próprio, tudo para garantir a efetiva aplicação da presente norma.

Artigo. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de junho de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA LEI N° 2.581 DE 02 DE JUNHO DE 2017

“Dispõe alteração a redação da Lei n° 2.431 de 12 de maio de 2014, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22, 25, todos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono.

Artigo. 1º Ficam incluídos na Lei Municipal n° 2.431, de 12 de maio de 2014, os bairros abaixo relacionados, os quais passam a fazer parte integral da referida lei, a saber:

Art. 1º (...)

BAIRRO JARDIM UNIÃO			
Item	Nome Anterior da Rua	Nome Atual da Rua	Referência da Localização da Rua
01	Rua das Papoulas	Rua das Papoulas	A partir da BR – 070 sentido Av. Rancho verde até a altura do terminal rodoviário coordenadas N 8219076,41 m e E 427140,94 m.
02	Rua B	Rua Jonas Pinheiro	BR – 070 sentido Rua São Paulo
03	Rua A	Rua 30 de Outubro	BR – 070 até Rua Campos Sales
04	Rua das Flores	Rua das Flores	BR – 070 até AV. Jose Pinto de Arruda
05	AV Jose Pinto de Arruda	AV. Jose Pinto de Arruda	BR -070 sentido até AV. DR Vicente Lima
06	Rua Mal. Floriano Peixoto	Rua Floriano Peixoto	AV. Jose Pinto de Arruda até Rua das Papoulas
07	Rua dos Mathias	Rua dos Mathias	AV. Jose Pinto de Arruda até Rua Miguel Francisco de Moraes
08	Rua C	Campos Sales	AV. Jose Pinto de Arruda até Rua Miguel Francisco de Moraes
09	Rua D	Rua Miguel Francisco de Moraes	AV. Jose Pinto de Arruda até Rua das Papoulas